



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023,  
FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA –  
LFDA/SP E A EMPRESA SISTEL ENGENHARIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Substituto Henrique Paloschi Horta, consoante atribuição outorgada pela Portaria SE/MAPA Nº 1.160 de 4 DE Setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 05/09/2024, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Sistel Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.652.353/0001-15, sediada na Rua Virgílio Malta, 17-76, Sala 68 - Vila Mesquita - Bauru/SP - CEP: 17014-440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Lopes de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21043.000554/2023-85, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, perante as testemunhas instrumentais resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2023, mediante cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2025 a 01/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de **7,021170%** nos itens de serviços, peças e materiais, a partir de junho de 2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor atual total do contrato de R\$ 84.816,70 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) passará a ser de **R\$ 90.771,79 (noventa mil setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**, com valor mensal estimado de **R\$ 2.878,98 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.
- 2.2. A presente prorrogação não contará com valor retroativo a ser pago a empresa, mediante a aplicação do índice de reajuste, uma vez que o último faturamento se deu em maio de 2025, período em que o valor antigo ainda estava vigente, e o próximo faturamento já poderá ser feito no valor atualizado.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:
- Gestão/Unidade: 130102.
- Fonte de Recursos: 3000000000.
- Programa de Trabalho: 229434.
- Elemento de Despesa: 339039-17.
- Plano Interno: FUNLABB.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente



HENRIQUE PALOSCHI HORTA  
Data: 21/07/2025 16:08:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Campinas, \_\_\_\_ de julho de 2025.

CONTRATANTE

**HENRIQUE PALOSCHI HORTA**

Coordenador Substituto do LFDA-SP

FABIO LOPES

DE

OLIVEIRA:21592

505899

Assinado de forma

digital por FABIO

LOPES DE

OLIVEIRA:21592505899

Dados: 2025.07.24

08:54:26 -03'00'

CONTRATADA

**FABIO LOPES DE OLIVEIRA**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

LUCAS DE OLIVEIRA MONTESINO NOME:

Fiscal do Contrato CPF: